

Termo de Referência

1. Informações Básicas

1.1. Categoria do Objeto: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

1.2. O modo de execução será por empreitada por preço unitário.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Ernesto Tadeu Capella Consoni

2. Definição do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO POVO, conforme projetos e planilhas em anexo, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2.2 O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de serviço especial de engenharia, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação da Contratação

3.1 Necessidade da Contratação

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Justificativa para o não parcelamento da contratação

3.2.1 Esta Licitação será realizada por Grupo Único.

3.2.2 Justificativa: A opção pela realização da licitação por grupo único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve o fornecimento de materiais e a execução de serviços de forma interdependente, exigindo coordenação técnica unificada para garantir a compatibilidade entre as etapas, a observância das especificações do projeto e a adequada execução do Parque do Povo. A contratação de um único grupo assegura a responsabilidade técnica centralizada, a padronização dos materiais e a uniformidade da execução, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, reduzindo riscos de incompatibilidades e prejuízos ao resultado final.

3.3 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3.1 Caso existam itens ou grupos que se enquadrem nas hipóteses legais, deverá ser assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a destinação de itens ou grupos exclusivos a esse segmento de fornecedores, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

4. Descrição da Solução

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
- Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
- Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.2 - CONSÓRCIO

5.2.1 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.2.1.1 as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 5.2.1.3. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

5.2.1.2 apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.2.1.3 as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

5.2.1.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.2.1.5 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

5.3 DA PROPOSTA

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.3.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.4. O serviço deste objeto e Termo de Referência deve obedecer aos seguintes critérios:

I - Conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações das normas técnicas; instruções/normativas de entidades da construção civil e demais normas pertinentes;

5.5 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

5.5.1 - Torna-se adequado que o Licitante visite o local de execução dos serviços em referência, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

5.5.2 – Os licitantes **PODERÃO** agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria de

Infraestrutura, Fone (014) 3408-6400, com o Departamento de Engenharia.

5.5.3 – O agendamento poderá ser realizado a partir da data de publicação do edital **até 03 (Três) dias úteis** antes da data final de para apresentação das propostas.

5.5.4 – Para visita técnica no local da obra, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

5.5.5 – Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

5.5.6 – Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma Atestado de Visita, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinado por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pelo interessado que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

5.5.7 – Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA** de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

5.5.8 – Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência.

5.6 – GARANTIA DO OBJETO

5.6.1 - A **CONTRATADA** garantirá a obra por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.

5.6.2 – **Justificativa:** Visando a execução dos serviços com uma boa qualidade (materiais, mão de obra e equipamentos) que garanta os serviços por no mínimo 05 anos, e que a empresa fique ciente que no decorrer desse prazo e existindo problemas, por defeitos ou vícios de execução, a mesma quando for acionada pela fiscalização se responsabilizará pelas correções sem nenhum ônus para o município.

5.7 GARANTIA ADICIONAL

5.7.1 - Em conformidade com o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21, será exigida Garantia Adicional do licitante vencedor caso sua proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Essa garantia será calculada como a diferença entre 85% do valor estimado pela Administração e o montante apresentado na proposta vencedora. A imposição dessa garantia adicional visa garantir a segurança financeira necessária para a execução do contrato, sem prejuízo das demais garantias.

5.7.2 – Justificativa para Garantia Adicional: Tal medida tem por finalidade assegurar que a execução do contrato ocorra sem riscos à continuidade ou à qualidade dos serviços, prevenindo eventuais desequilíbrios econômicos decorrentes de propostas inexequíveis ou excessivamente reduzidas em relação ao valor de referência.

A exigência da garantia adicional, calculada pela diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta vencedora, funciona como um mecanismo de proteção ao interesse público, preservando a viabilidade econômico-financeira da contratação e reduzindo o risco de inadimplemento ou paralisação da obra.

Assim, a imposição dessa garantia adicional contribui para a segurança contratual, evitando prejuízos à Administração e garantindo que o objeto seja executado conforme os padrões técnicos e prazos estabelecidos, sem prejuízo das demais garantias previstas em lei.

5.8 - Garantias da Proposta

5.8.1 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como

requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

5.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8.3 Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.8.4 Esta exigência se justifica pelas seguintes razões: A exigência de garantia da proposta justifica-se como instrumento destinado a resguardar a Administração contra a apresentação de propostas sem efetiva intenção de contratação, assegurando a seriedade dos licitantes e a manutenção das condições ofertadas durante o período de validade da proposta, em conformidade com a legislação aplicável e com o objetivo de conferir maior segurança ao procedimento licitatório.

5.9 Garantia da Contratação:

5.9.1 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item **2**, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021, será exigida a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

5.9.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo.

5.9.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.

5.9.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

5.9.5 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.9.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o da contratação.

5.9.7 - JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia da contratação justifica-se como medida destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferindo maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto, à observância das condições estabelecidas no instrumento contratual e à mitigação de riscos decorrentes de eventual inadimplemento, em conformidade com a legislação aplicável.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Execução

6.1 O objeto da licitação, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no projeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, deverá ser executado conforme o cronograma.

6.1.1 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para início dos serviços a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

6.3 NA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS SERÃO EXIGIDOS OS

SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.3.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do subitem 5.9.

6.3.2 ART, devidamente recolhida, sobre o valor total do contrato juntamente com a comprovação da emissão do Livro de Ordem (Diário de Obra), que deverá ser mantido no canteiro de obras sempre atualizado.

6.3.3 Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado tem vínculo profissional com a empresa licitante através de:

6.3.3.1 “Ficha de registro de empregado”, autenticada e/ou;

6.3.3.2 “Ficha de empregado”, autenticada e/ou;

6.3.3.3 “Contrato de Trabalho”, autenticado.

6.3.4 Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

6.3.5 Do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) ser apresentado Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica (Modelo “ANEXO 1”).

6.4 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada.

6.5 - Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data como término dos serviços.

6.7 É dever da CONTRATADA

6.7.1 No decorrer da execução dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente.

6.7.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

6.7.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.

6.7.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.7.5 A empresa se responsabilizará pelo transporte, guarda, fornecimento e eventuais danos causados aos serviços por seus empregados.

6.7.6 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento;>

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7 DA VIGÊNCIA

7.7.1 O **prazo de vigência do Contrato** será de 510 dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Será iniciada a contagem do prazo assinatura do contrato.

7.7.2 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “ Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

7.7.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.3.2 A Fiscalização Técnica será exercida por Engenheiros ou Arquitetos do quadro de servidores municipais, a serem designados formalmente previamente a assinatura do contrato.

7.7.3.3 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

7.7.3.4 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.3.5 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.7.3.6 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

7.7.3.7 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.7.3.8 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.7.3.9 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.7.3.10 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.7.3.11 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.7.3.12 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu cri-

tério, comprometam o bom andamento dos serviços;

- 7.7.3.13 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.7.3.14 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.7.3.15 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.7.3.16 Outras atividades compatíveis com a função.

7.7.4 GESTOR(ES) DO CONTRATO

7.7.4.1 Fica(m) indicado(s) o(s) Gestor(es) do(s) contrato(s), conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato o Sr. Ernesto Tadeu Capella Consoni, Secretária Municipal de Planejamento Urbano – ou seu substituto legal;

- 7.7.4.2 O Gestor da Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:
- 7.7.4.3 Controlar a vigência do contrato;
- 7.7.4.4 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
- 7.7.4.5 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
- 7.7.4.6 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;
- 7.7.4.7 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.7.4.8 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.7.4.9 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- 7.7.4.10 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.7.4.11 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.
- 7.7.4.12 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
- 7.7.4.13 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
- 7.7.4.14 Outras atividades compatíveis com a função.

7.8. Do Reajuste de Preços

- 7.8.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.
- 7.8.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.
- 7.8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.9 - No ato da assinatura da **Ordem de Serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 - Para conclusão, 420 dias corridos, contados da data de início dos serviços, ou seja, data da expedição da ordem de serviço;

7.11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após cada medição, através de Ordem de Pagamento Bancária; até que se complete a primeira parcela enviada pelo órgão responsável pelo convênio. A partir da quitação da 1ª parcela enviada pelo órgão do convênio, o pagamento será até 30 dias após medição da etapa anterior e aprovação da prestação de contas da parcela prévia.

8.1.1 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado”.

8.2 - Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, baseadas em relatórios periódicos acompanhados, inclusive de memória de cálculos, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA, sendo a primeira, 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços e as demais a cada 30 dias corridos, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

8.3 - Realizada a medição, imediatamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-la ao **CONTRATANTE**.

8.4 - O **CONTRATANTE**, através de um engenheiro/arquiteto indicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura deverá aprovar a medição para liberação do pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à **CONTRATADA** dentro de 7 (sete) dias do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

8.5 - O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à **CONTRATADA**, com justificativa correspondente.

8.6 - O pagamento realizado não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

8.7 - A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.8 - **O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.**

8.9 - Para liberação dos pagamentos, a **CONTRATADA** também deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CNO (Cadastro Nacional de Obras), realizada perante a Receita Federal do Brasil, **nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar**, cuja fiscalização caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.10. Liquidação

8.10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1.1 o prazo de validade;

8.10.1.2. a data da emissão;

8.10.1.3. os dados do Contrato, do órgão contratante, da autorização de fornecimento e empenho;

8.10.1.4. o valor a pagar;

8.10.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.11.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

9.3.5 - Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

9.3.6 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - **Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);**

9.4.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual/Distrital e Municipal/Distrital**, deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

9.4.3.1 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.2 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ICMS);

9.4.3.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio** ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS);

9.4.3.4 - **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e ou municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

9.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.6.1 - Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente;

9.6 - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

9.6.1 - Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da licitante de ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados devidamente acervados no CREA emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão reconhecidos atestados que não estejam acervados e emitidos pelo conselho profissional competente. Deverão demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativos relevantes abaixo. Será admitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar as quantidades mencionadas no quadro abaixo.

Quantitativos mínimos, conforme Art. 67, § 2º da Lei 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	M	583,80

PERCENTUAIS MÍNIMOS EXIGIDOS DE CADA ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT.
1.0	FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	50	291,90

9.7 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.7.1 - Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado.

9.8 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.8.1 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços, conforme parcelas de maior relevância abaixo:

Parcelas de maior relevância, conforme Art. 67 § 1 da Lei 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DO CUSTO TOTAL
1.0	FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	8,24%

9.8.2 – Certificado de Registro do Profissional na Entidade Profissional Competente.**9.8.3 – JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUANTITATIVOS RELEVANTES**

9.8.3.1 – Em se tratando de contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais à Prefeitura Municipal de Marília, preza-se pela especialização da contratada na área de atuação do objeto solicitado.

Uma vez que se compreende que o processo não deva ser restritivo, a fim de aumentar a competitividade e, conseqüentemente, a redução de custos para a Prefeitura, deve-se observar também que o edital contemple, minimamente, garantias de que a contratada tem capacidade técnica e experiência para realização dos serviços contratados, visto assim a resguardar o Órgão Público de problemas executivos de “inexperientes” e eventuais abandonos de obra.

Como critério de análise e amparo técnico, as parcelas de maior relevância e quantitativos relevantes foram definidas e compostas por itens que representam ao menos 4% do custo total da obra e os quantitativos elencados se baseiam no Art. 67 da Lei 14133/2021, considerando no mínimo 50% do quantitativo pretendido.

Diante da relevância técnica e da sensibilidade desses serviços para a segurança, integridade estrutural e desempenho da obra, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional é medida necessária, proporcional e compatível com o objeto contratado.

Desta forma, além do supracitado que possui intenções claras de preservar e resguardar a Prefeitura, verificam-se os índices de comprometimento do orçamento total para cada item.

9.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9.2.1 - Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de acordo com esse novo entendimento, exigida a certidão de falência, somente o documento emitido pelo tribunal da localidade deve ser aceito, ou seja, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Outras formas de suprirem tal exigência não são mais aceitas.

9.9.3 - Cópia extraída do Livro Diário, **REGISTRADO**, ou de publicação oficial, do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.3.1 - **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

9.9.3.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.9.3.3 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.9.3.4 - **As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.**

9.9.3.5 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e **na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:**

- **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;**
- **Termo de Autenticação ou Termo de Registro** (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.9.3.6 A exigência de certidão negativa de falência justifica-se pela necessidade de comprovação da regularidade econômico-financeira do licitante, assegurando que a empresa detenha condições jurídicas e financeiras mínimas para assumir e cumprir integralmente as obrigações decorrentes do contrato. Tal exigência visa resguardar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento, paralisação da execução ou prejuízos decorrentes da contratação de empresa em situação de insolvência, estando amparada no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 1.040.930,63 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal 14.133/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

9.9.4 - Valor Global da Obra: **R\$ 10.409.306,39** conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

9.9.5 – JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.9.5.1 – Em se tratando de contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais à Prefeitura Municipal de Marília, preza-se pela especialização da contratada na área de

atuação do objeto solicitado.

9.9.5.2 – Ao requerer o balanço para fins de comprovação do percentual do capital social ou patrimônio líquido, essa administração pública busca assegurar que os proponentes têm capacidade econômica para cumprir todas as obrigações contratuais. A comprovação do percentual do capital social ou patrimônio líquido oferece ainda uma camada adicional de segurança financeira para esta instrução pública municipal.

9.9.5.3 – Enfim, a exigência de comprovação do percentual do capital social ou patrimônio líquido na contratação pública busca promover um ambiente transparente, competitivo e seguro, garantindo que a administração os interesses públicos sejam protegidos ao longo do processo de contratação e execução contratual.

9.10 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

9.10.1 Atestado de inspeção do local onde serão executados os serviços expedidos pela Prefeitura Municipal de Marília; ou **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA (conforme item 5.6).**

10. Da matriz de alocação de riscos

10.1. Nos termos dos arts. 22 e 124 da Lei nº 14.133/2021, a alocação de riscos da contratação será realizada de forma objetiva, clara e compatível com a natureza do objeto, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A matriz de riscos da presente contratação, elaborada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Termo de Referência, fica adotada como referência para a execução contratual, conforme detalhamento a seguir:

10.3. Matriz de Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Tipo de Risco	Materialização	Materialização	Materialização
Roubos ou furtos na execução dos serviços	Prejuízos decorrentes de falhas na segurança do canteiro de obras	Aumento de custos e atraso na execução	Planejamento interno e controle de segurança	Contratada
Incapacidade de gerenciamento dos serviços	Falta de mão de obra ou deficiência na gestão, comprometendo prazos	Atraso na execução contratual	Gestão eficiente de equipe e recursos	Contratada
Terraplenagem e pavimentação	Alterações de origem de jazida/pedreira e variação de insumos	Impacto nos custos e quantitativos	Planejamento logístico e contratação adequada de fornecedores	Contratada
Condições climáticas adversas	Ocorrência de chuvas intensas ou eventos climáticos que afetem o cronograma	Paralisação ou atraso dos serviços	Planejamento de cronograma e medidas de contingência	Compartilhado
Alterações de projeto	Modificações determinadas pela Administração	Impacto em custos e prazos	Revisão contratual e adequação do planejamento	Contratante
Fatos imprevisíveis ou	Eventos de força maior ou caso	Desequilíbrio econômico-	Aplicação do reequilíbrio	Contratante

extraordinários	fortuito	financeiro	contratual	
-----------------	----------	------------	------------	--

10.4. Os riscos alocados à Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

10.5. Os riscos alocados à Contratante ou classificados como compartilhados poderão ensejar revisão contratual, desde que devidamente comprovada sua ocorrência e impacto na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6. A ocorrência de eventos enquadrados como caso fortuito, força maior ou fato imprevisível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá dar ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante regular instrução processual.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. R\$ 10.409.306,39 conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria de Finanças e Planejamento Econômico.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Responsável

Ernesto Tadeu Capella Consoni
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO 1

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro(a)

Ref.: X-X-X-X-X-X-X ELETRÔNICA n.º X X X /202X

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). ,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no
XXXXXXXXXXXXX N° _____, será o responsável técnico pelo objeto ora
licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável /procurador
Cargo do responsável /procurador

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL ACEITANDO INDICAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: X-X-X-X-X-X-X ELETRÔNICA(O) n.º X X X /202X

Eu, _____, portador da Carteira e Registro no
XXXXXXXXXXXX N° _____, aceito a indicação de ser responsável técnico,
feita pela empresa _____, CNPJ _____, para o
objeto ora licitado.

Por ser verdade assino o presente.

..... de de 202X.

.....
Nome do Profissional

RG:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4DD-E9CD-9480-17B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI (CPF 004.XXX.XXX-80) em 06/04/2026 11:00:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/B4DD-E9CD-9480-17B2>